Termo aditivo a CCT 2018/2020

CONSIDERANDO o compromisso dos Sindicatos de Empregados e Empregadores de implementar normas que visem a segurança e a saúde dos Empregados; Empregadores e do público consumidor em geral, ante a propagação do Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o princípio da função social da empresa (art. 170 da CF, III) de "valorização do trabalho humano e na livre iniciativa", sobretudo no escopo de resguardar a continuidade do desenvolvimento da atividade econômica e manutenção dos empregos.

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação das medidas informadas pelo Governo Federal

A **FEDERACAO N TRAB M M GERAUX A C CAFE GER A AD ARM GER (FENTRAMACAG)**, CNPJ n. 34.123.208/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Firmino Dos Santos, portador do CPF sob nº: 079.620.709-78 e **SINDICATO DOS ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DO PARANÁ (SINDIARMAZÉNS – PR)**, CNPJ n. 75.086.637/0001-41, neste ato representado por seu Membro da Junta Governativa, Sra. Rosângela Canisso, portadora do CPF sob nº: 664.352.859-34 celebram o presente termo aditivo, fixando, de forma excepcional, na forma do art. 611-A da CLT, a seguinte cláusula e condições de trabalho:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da prorrogação da CCT 2018/2020:

Prorroga-se a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes, vigência 2018/2020 e Termo Aditivo firmado em 2019 até o dia **1º de outubro** de 2020.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Raimundo Firmino dos Santos

Presidente Fentramacag

Rosângela Canisso

Presidente Junta Governativa Sindiarmazéns – PR